

rem punidos, seg.<sup>do</sup> a Ley, q. estimo Vm.<sup>oe</sup>, e o Cap.<sup>m</sup> Mor principiassem a dar a execuçam, mandando-os açoutar no Pelourinho.

Ao refer.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Mor lembro q. a remessa dos crimi-  
nozozos seja com toda a segurança, o q. tambem recomendo  
a Vm.<sup>oe</sup>, q. Deos g.<sup>o</sup> S. Paulo a 7 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1779. //  
Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Andre Dias de Almeyda  
em Araraytaguaba.**

Com se acha prezo Inacio Caetano, agregado do Alfe-  
res Guilherme da S.<sup>a</sup> Claro, e este viesse a esta cid.<sup>a</sup> justi-  
ficar-se, segurando, q. a informação, q. Vm.<sup>oe</sup> me dera, fora  
fundada naq. lhe deo o Sarg.<sup>to</sup> hum pouco apaixonado, e o  
meo animo he inclinado á piedade, quero uzar della nesta  
oçazião, absolvendo o referido Alferes da prizão, q. lhe ti-  
nha determinada, o q. participo a Vm.<sup>oe</sup>, como tambem q.  
consERVE nella ao sobred.<sup>o</sup> agrg.<sup>do</sup> Inacio Caetano o tp.<sup>o</sup> q.  
a Vm.<sup>oe</sup> parecer bastante p.<sup>a</sup> castigo da sua dezobediencia.

Fico certo na dilig.<sup>a</sup>, q. o juis de Ytú foi fazer a essa  
Freg.<sup>a</sup>, em execução da ordem da junta a resp.<sup>to</sup> da morte do  
Almoxarife, e com a relação do q. aquelle juiz remeter, se  
conferirá na mesma junta a conta do d.<sup>o</sup> Almox.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a  
Vm.<sup>oe</sup>. S. P.<sup>to</sup> a 7 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1779. // Martim Lopes  
Lobo de Saldanha. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> de Infantr.<sup>a</sup> Aux.<sup>o</sup> de Mogymerim  
André Corr.<sup>a</sup> de Lacerda.**

Com a carta de Vm.<sup>oe</sup> de 27 de 9br.<sup>o</sup> forão entregues ao  
Cap.<sup>m</sup> Fran.<sup>co</sup> Per.<sup>a</sup> Mendes os seis escravos, e hum crioli-  
nho, q. constavão da escritura, q. Vm.<sup>oe</sup> deve entregar a  
Fran.<sup>co</sup> Thomê, porq. está paga, e só a elle pertence, fi-  
cando-me a satisfação, de q. Vm.<sup>oe</sup> fizesse esta dilig.<sup>a</sup> antes  
q. este devedor paçasse a outra capitania, só pelo motivo de  
não querer pagar o q. devia. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup>. S. Paulo a  
7 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

